

1 **ATA DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 15/2023 – Contratação de empresa para estudo das**
2 **Disponibilidades Hídricas na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (EDH-PS).** Aos doze dias do
3 mês de julho de dois mil e vinte e três, às 10 horas, ocorreu abertura da sessão de julgamento, realizada
4 na Sede da ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA
5 DO SUL – AGEVAP, situada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Lojas 14 e 15 – piso superior, Parque
6 Ipiranga, Resende/RJ, quando se reuniram os membros da Comissão de Julgamento: Horácio Rezende
7 Alves – Presidente da Comissão; Márcio Fonseca Peixoto – Membro da Comissão; Ingrid Delgado
8 Ferreira – Membro da Comissão. Considerando a Resolução ANA nº 122/2019 e a Lei Federal nº
9 8.666/93, e alterações posteriores, deu-se início ao certame, sendo registrado o comparecimento de 05
10 (cinco) empresas e 01 (um) consórcio interessados, sendo a empresa **DEMÉTER ENGENHARIA LTDA,**
11 CNPJ 10.695.543/0001-24, que enviou pelos Correios; a empresa **RHA ENGENHARIA E**
12 **CONSULTORIA SS LTDA,** CNPJ 03.983.776/0001-67, representada por Debora Benetti, que
13 representou carta de credenciamento; a empresa **PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.,** CNPJ
14 03.164.966/0001-52, representada por Leandro Candido Ascêncio, que apresentou carta de
15 credenciamento; a empresa **AZEVEDO CONSULTORIA AMBIENTAL E ENERGÉTICA LTDA EPP,**
16 CNPJ 18.015.869.0001-75, representada por uma de suas sócias Barbara Oliveira Trindade; a empresa
17 **COBRAPE – CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS,** CNPJ 58.645.219/0001-28,
18 representada por Carlos Verdini Clare, que representou carta de credenciamento e o **CONSÓRCIO**
19 **NIPPON KOEI LAC – REGEA – RHAMA,** composto pela empresa REGEA GEOLOGIA ENGENHARIA E
20 ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 07.105.914/0001-66, empresa NIPPON KOEI LAC DO BRASIL
21 LTDA, CNPJ 08.871.349/0001-00, empresa RHAMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ
22 05.093.565/0001-84, representado por Vitor Pedro Paulo Barroso, que apresentou carta de
23 credenciamento. Após os envelopes rubricados por todos os presentes, procedeu-se com a abertura dos
24 Envelopes 1 – Habilitação, o seu conteúdo foi conferido e rubricado pelos presentes. A empresa **RHA**
25 **ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA** foi inabilitada, pois não foi possível conferir a autenticidade
26 da identidade do sócio administrador e do contrato social. A empresa **AZEVEDO CONSULTORIA**
27 **AMBIENTAL E ENERGÉTICA LTDA EPP** foi inabilitada, pois não apresentou a certidão de dívida ativa
28 do Estado do Rio de Janeiro, conforme observação na certidão de débitos do referido Estado. As demais
29 empresas e consórcio foram considerados habilitados. As empresas inabilitadas manifestaram a intenção
30 de recorrer. A Comissão de Julgamento informou que faria a suspensão da sessão para a apresentação
31 das razões recursais, bem como informou que os mesmos serão disponibilizados no site da AGEVAP,
32 passando-se a iniciar o prazo de contrarrazões. Isto posto, a presente sessão foi encerrada às 12:40h.
33

Márcio Fonseca Peixoto
Membro – Comissão de Julgamento

Horácio Rezende Alves
Presidente – Comissão de Julgamento

Ingrid Delgado Ferreira
Membro – Comissão de Julgamento

RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA

COBRAPE – CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS

AZEVEDO CONSULTORIA AMBIENTAL E ENERGÉTICA LTDA EPP

CONSÓRCIO NIPPON KOEI LAC – REGEA – RHAMA

PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.